

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403001/2022-PMA
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da Prefeitura Municipal de Altamira, sediada na Rua Otaviano Santos, nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP 68.371-288, Altamira, Estado do Pará, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Exmo. Sr. CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 249.356.972-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 047/2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Refere-se à aquisição de insumos agrícolas, materiais de irrigação, materiais agropecuários diversos, viveiro, poda e supressão, aquicultura e pesca, sementes para plantio e rações para peixes, aves e suínos para atender as demandas das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, por intermédio da Prefeitura Municipal de Altamira, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR.

1. Fornecedor: **NORTE COMÉRCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – KF DO BRASIL**, CNPJ Nº 33.079.970/0001-83, com sede à Rua Comandante Adão, nº 3749, Bairro Independente II, CEP: 68372-500, Altamira/PA, Telefone: (93) 99203-0612, e-mail: fabiano.karpinski@kfdobrasil.com.br, neste ato representada pela Sra. **ANA HELEEN CASTRO SOUZA**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 005.910.792-83, RG nº 6275944 2ª via SSP/PA, residente e domiciliada na Passagem Dois, nº 4576, Fundos, IBIZA, Altamira, PA, CEP 68376-715, e-mail: kfdobrasil01@gmail.com.

Fornecedor : KF DO BRASIL – CNPJ: 33.079.970/0001-83						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	100	TONELADA	FERTICORRETIVO NA FORMULAÇÃO CAO + MGO E PN 165 (FERTIMACRO)	FERTIMACRO	R\$ 1.650,00	R\$ 165.000,00
6	200	SACA	FIBRA DE COCO BEG C 50KG	COQUIM	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
18	100	SACA	NPK 18-18-18 DE 50KG	TOCANTINS	R\$ 707,50	R\$ 70.750,00

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	500	SACA	NPK 5-30-15 DE 50KG	TOCANTINS	R\$ 658,45	R\$ 329.225,00
20	500	SACA	NK 20-00-20 DE 50KG	TOCANTINS	R\$ 405,00	R\$ 202.500,00
23	2	QUILOGRAMA	SEMENTES DE ABÓBORA CABOCLA MORANGA HÍBRIDA - LATA	FELTRIM	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
24	2	QUILOGRAMA	SEMENTES DE ABÓBORA JACAREZINHO CASCA SECA HÍBRIDA - LATA	FELTRIM	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
27	200	QUILOGRAMA	SEMENTES DE AÇAÍ BRS PAI D'ÉGUA PRÉ GERMINADA	FELTRIM	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
28	2	QUILOGRAMA	SEMENTES DE ALFACE AMERICANA GRANDES LAGOS PELETIZADA - LATA	FELTRIM	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
29	2	QUILOGRAMA	SEMENTES DE ALFACE MÔNICA CRESPA PELETIZADA - LATA	FELTRIM	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
30	10	QUILOGRAMA	SEMENTES DE CEBOLA IPA11	FELTRIM	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
31	10	QUILOGRAMA	SEMENTES DE CEBOLA MATA HARI	FELTRIM	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
34	10	QUILOGRAMA	SEMENTES DE COENTRO VERDÃO	FELTRIM	R\$ 28,50	R\$ 285,00
35	25	QUILOGRAMA	SEMENTES DE CUMARU	FELTRIM	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
36	50	PACOTE	SEMENTES DE EUCALIPTO UROGRANDIS	FELTRIM	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
37	50	QUILOGRAMA	SEMENTES DE FEIJÃO CAUPI	FELTRIM	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
38	10	QUILOGRAMA	SEMENTES DE INHAME CARÁ	FELTRIM	R\$ 39,00	R\$ 390,00
39	2	QUILOGRAMA	SEMENTES DE JILÓ VERDE REDONDO - LATA	FELTRIM	R\$ 1.109,30	R\$ 2.218,60
40	3	QUILOGRAMA	SEMENTES DE MAMÃO PAPAIA - LATA	FELTRIM	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	3	QUILOGRAMA	SEMENTES DE MAMÃO FORMOSA - LATA	FELTRIM	R\$ 4.687,02	R\$ 14.061,06
42	5	QUILOGRAMA	SEMENTES DE MARACUJÁ AMARELO HÍBRIDO - LATA	FELTRIM	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
43	5	QUILOGRAMA	SEMENTES DE MAXIXE DO NORTE - LATA	FELTRIM	R\$ 1.362,37	R\$ 6.811,85
44	5	QUILOGRAMA	SEMENTES DE MELÂNCIA CRIMSON SWEET SUPER - LATA	FELTRIM	R\$ 997,90	R\$ 4.989,50
47	5	QUILOGRAMA	SEMENTES DE PEPINO JAPONÊS HÍBRIDO TSUBASA - LATA	FELTRIM	R\$ 115,00	R\$ 575,00
48	50	ENVELOPE	SEMENTES DE PIMENTÃO HÍBRIDO PROVEITO FELTRIN	FELTRIM	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
49	10	PACOTE	SEMENTES DE PIMENTA CUMARI DO PARÁ FELTRIN	FELTRIM	R\$ 3,90	R\$ 39,00
50	5	PACOTE	SEMENTES DE PIMENTA MALAGUETA FELTRIN	FELTRIM	R\$ 3,90	R\$ 19,50
51	10	QUILOGRAMA	SEMENTES DE QUIABO SANTA CRUZ CHIFRE DE VEADO - LATA	FELTRIM	R\$ 30,50	R\$ 305,00
52	5	QUILOGRAMA	SEMENTES DE RÚCULA CULTIVADA FOLHA LARGA - LATA	FELTRIM	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
53	10	ENVELOPE	SEMENTES DE TOMATE SANTA ADÉLIA SUPER TOPSEED	FELTRIM	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
57	150	SACA	RAÇÃO PARA AVES – PRÉ-INICIAL	AGROBOI	R\$ 130,42	R\$ 19.563,00
58	150	SACA	RAÇÃO PARA AVES – INICIAL	AGROBOI	R\$ 157,95	R\$ 23.692,50
59	500	SACA	RAÇÃO PARA AVES – CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO	AGROBOI	R\$ 154,45	R\$ 77.225,00

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
69	100	SACA	RAÇÃO PARA SUÍNOS – RECRIA	AGROBOI	R\$ 153,78	R\$ 15.378,00
81	100	UNIDADE	CAP PVC ENGATE MACHO (PN 80) 50MM	PLASTILIT	R\$ 9,70	R\$ 970,00
82	30	UNIDADE	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	R\$ 3,69	R\$ 110,70
83	30	UNIDADE	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	R\$ 8,34	R\$ 250,20
85	100	UNIDADE	CAPS PVC ENGATE FEMEA (PN 80) 50MM	PLASTILIT	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
87	2.000	UNIDADE	CHULA X CONECTOR 0,20MM	PLANOVA	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
89	2.000	UNIDADE	CONECTOR DENTADO 4X7MM	PLANOVA	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
90	2.000	UNIDADE	CONECTOR INICIAL 8MM	PLANOVA	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
91	2.000	UNIDADE	CONECTOR PARA LINHA DE GOTEJAMENTO (PVC X PEBD), 16MM COM CHULA DE BORRACHA BILABIAL	PLANOVA	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
100	100	UNIDADE	EMENDA PARA MANGUEIRA, 1	ASPERBRAS	R\$ 6,94	R\$ 694,00
101	100	UNIDADE	EMENDA PARA MANGUEIRA, 1.1/2	ASPERBRAS	R\$ 6,90	R\$ 690,00
103	100	UNIDADE	EMENDA PARA MANGUEIRA, 2	ASPERBRAS	R\$ 9,50	R\$ 950,00
104	300	UNIDADE	EMENDA PARA TUBO POLIETILENO, 16MM = 150	ASPERBRAS	R\$ 1,92	R\$ 576,00
105	20	UNIDADE	FILTRO DE DISCO 1 .1/2 PARA VAZÃO DE 10.000 LITROS/HORA	ASPERBRAS	R\$ 313,68	R\$ 6.273,60
108	2.000	UNIDADE	FINAL DE LINHA POLIETILENO 16MM	PLASNOVA	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
109	4.000	UNIDADE	GOTEJADORES “OFF LINE PARA VAZÃO DE 5 A 10 LITRO/HORA COM PRESSÃO DE 15 MCA	AGROJET	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
111	150	UNIDADE	JOELHO AZUL PVC	ASPERBRAS	R\$ 6,27	R\$ 940,50

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			SOLDÁVEL DE 32MM-AZUL			
113	150	UNIDADE	JOELHO AZUL PVC SOLDÁVEL DE 75MM-AZUL	ASPERBRAS	R\$ 41,44	R\$ 6.216,00
114	150	UNIDADE	JOELHO DE 100MM	ASPERBRAS	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
115	100	UNIDADE	JOELHO DE 25MM	ASPERBRAS	R\$ 1,80	R\$ 180,00
116	150	UNIDADE	JOELHO DE 50MM	ASPERBRAS	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
117	100	UNIDADE	LUVA 50MM	ASPERBRAS	R\$ 6,40	R\$ 640,00
118	150	UNIDADE	LUVA DE 25MM	ASPERBRAS	R\$ 1,55	R\$ 232,50
126	2	UNIDADE	MANGUEIRA SANTENO MICROPERFURADA ROLO COM 500M	NASHA	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
127	500	METRO	MANGUEIRA SILICONADA 1/2 POLEGADA	NASHA	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
130	45.000	UNIDADE	MICROASPESSOR MF LARANJA	PLASNOVA	R\$ 2,30	R\$ 103.500,00
131	200	UNIDADE	MICROASPESSORES COM HASTE E MICROTUBO DE 60CM PARA VAZÃO DE 50 LITROS/HORA COM PRESSÃO DE 20MCA	PLASNOVA	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
142	200	UNIDADE	REGISTRO DE INICIAL PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
143	45.000	UNIDADE	SUPORTE (ESTACA) BAILARINA 60CM	PLASNOVA	R\$ 1,01	R\$ 45.450,00
144	100	UNIDADE	TÊ DE 25MM	PLASTILIT	R\$ 1,95	R\$ 195,00
145	200	UNIDADE	TÊ PVC DE 50MM, COM REDUÇÃO PRA 20MM	PLASTILIT	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
146	200	UNIDADE	TÊ PVC IRRIGA SOLDÁVEL 50MM	ASPERBRAS	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
147	200	UNIDADE	TÊ PVC IRRIGA SOLDÁVEL 75MM	ASPERBRAS	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
148	200	UNIDADE	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	R\$ 4,50	R\$ 900,00
150	400	UNIDADE	TUBO DE PVC AZUL	ASPERBRAS	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			32MM PN40 COM 6 METROS			
159	30	UNIDADE	VEDA ROSCA 18MMX25M	PLASTILIT	R\$ 4,75	R\$ 142,50
160	30	UNIDADE	AERADOR CHAFARIZ PISCICULTURA 1.5CV 1.1KW	NAGANO	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
163	150	CAIXA	ANZOL 5/0	MARINE SPORT	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
164	150	CAIXA	ANZOL 6/0	MARINE SPORT	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
165	20	UNIDADE	BALANÇA DE PÊNDULO DE 30KG (NACIONAL)	HM	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
166	1	UNIDADE	BALANÇA DE PLATAFORMA DE 150KG (NACIONAL)	MICHELETTI	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
167	10	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE 10KG - BATERIA (NACIONAL)	BALMAK	R\$ 95,00	R\$ 950,00
168	10	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE 30KG - BATERIA (NACIONAL)	BALMAK	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
169	50	UNIDADE	BALDE DE 10 LITROS	ARQPLAST	R\$ 13,50	R\$ 675,00
170	50	UNIDADE	BALDE DE 30 LITROS	ARQPLAST	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
173	5	UNIDADE	COMPRESSOR RADIAL PARA PISCICULTURA 1CV	ASTEN	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
176	50	UNIDADE	FITA MÉTRICA DE 1,5M	NEGRÃO	R\$ 9,98	R\$ 499,00
182	80	UNIDADE	KIT DE GRADE PARA CONTENÇÃO DE GEOMEMBRANA EM TELA METÁLICA GALVANIZADA	ZANATA	R\$ 765,00	R\$ 61.200,00
183	100	UNIDADE	LINHA 04 TELA GRILON DE PESCA N 30 250 GRAMAS	MAZZAFERR O	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
184	100	UNIDADE	LINHA 04 TELA GRILON DE PESCA N 40 250 GRAMAS	MAZZAFERR O	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
185	100	UNIDADE	LINHA 04 TELA GRILON DE PESCA N	MAZZAFERR O	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			50 250 GRAMAS			
186	100	UNIDADE	LINHA 04 TELA GRILON DE PESCA N 60 250 GRAMAS	MAZZAFERR O	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
187	100	UNIDADE	MALHADEIRA FIO 30/ALTURA 48/MALHA 12	MAZZAFERR O	R\$ 146,42	R\$ 14.642,00
188	100	UNIDADE	MALHADEIRA FIO 35/ALTURA 48/MALHA 14 E 15	MAZZAFERR O	R\$ 155,41	R\$ 15.541,00
189	100	UNIDADE	MALHADEIRA FIO 40/ALTURA 48/MALHA 16	MAZZAFERR O	R\$ 195,14	R\$ 19.514,00
190	100	UNIDADE	MALHADEIRA FIO 40/ALTURA 48/MALHA 18	MAZZAFERR O	R\$ 204,11	R\$ 20.411,00
191	100	PEÇA	MAX FORCE 12	MARURI	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
192	100	PEÇA	MAX FORCE 14	MARURI	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00
193	100	PEÇA	MAX FORCE 16	MARURI	R\$ 21,72	R\$ 2.172,00
195	1	UNIDADE	MEDIDOR MULTIPARÂMETRO (PH/COND/OD/TEMP) AK88	ASKO	R\$ 3.631,92	R\$ 3.631,92
197	50	UNIDADE	PUÇÁ EM NYLON MULTIFILAMENTO SEM NÓ	MAZZAFERR O	R\$ 83,76	R\$ 4.188,00
198	10	UNIDADE	REDE PARA DESPESCA EM NYLON MULTIFILAMENTO SEM NÓ *FIO 210/24 MALHA 25MM ALTURA 2M COMPRIMENTO 10M	MAZZAFERR O	R\$ 1.682,65	R\$ 16.826,50
199	10	UNIDADE	REDE PARA DESPESCA EM NYLON MULTIFILAMENTO SEM NÓ *FIO 210/24 MALHA 15MM ALTURA 3M COMPRIMENTO 30M	MAZZAFERR O	R\$ 1.902,28	R\$ 19.022,80
209	10	UNIDADE	BANDEJA CMT PARA TESTE DE MASTITE	MARVET	R\$ 57,44	R\$ 574,40
210	30	UNIDADE	BEBEDOURO PENDULAR PARA	AGROJET	R\$ 61,46	R\$ 1.843,80

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			AVES			
211	100	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRITI ORGANIZADORA COLORIDA	MARFINITE	R\$ 57,08	R\$ 5.708,00
212	30	UNIDADE	COMEDOURO PARA AVES PENDULAR GALVANIZADO 5KG	AGROJET	R\$ 54,25	R\$ 1.627,50
213	10	UNIDADE	CONJUNTO DE ORDENHADEIRA MECÂNICA COM TARRO	AGROJET	R\$ 8.499,99	R\$ 84.999,90
216	10	UNIDADE	DESINTEGRADOR DE MASSA ELÉTRICO INOX	TSA STM	R\$ 2.561,06	R\$ 25.610,60
217	10	UNIDADE	FORNO TACHO TORRADOR AGRÍCOLA DE 340 LITROS 190 CM DE DIÂMETRO	TSA STM	R\$ 3.606,38	R\$ 36.063,80
218	10	UNIDADE	RALADOR DE MANDIOCA HORIZONTAL ELÉTRICO INOX	TSA STM	R\$ 2.000,49	R\$ 20.004,90
221	10	UNIDADE	BALDE 12 LITROS	ARQPLAST	R\$ 15,28	R\$ 152,80
223	50	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO 8/0	MAZZAFERR O	R\$ 55,93	R\$ 2.796,50
224	50	UNIDADE	BORRIFADOR 500ML	ARQPLAST	R\$ 10,30	R\$ 515,00
225	50	UNIDADE	CANIVETE PARA ENXERTIA	TRAPP	R\$ 82,17	R\$ 4.108,50
226	6	UNIDADE	CARRETEL DE CORTE NYLON	MAZZAFERR O	R\$ 108,37	R\$ 650,22
227	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO	METALPALM A	R\$ 213,28	R\$ 1.066,40
228	5	UNIDADE	CAVADEIRA DE BICO	TRAMONTIN A	R\$ 114,50	R\$ 572,50
229	6	UNIDADE	CHAVE DE VELA	GEDORE	R\$ 39,37	R\$ 236,22
230	150	METRO	CORDA GROSSA	MAZZAFERR O	R\$ 2,33	R\$ 349,50
231	20	UNIDADE	CORRENTE DENTES 22	ITECE	R\$ 111,63	R\$ 2.232,60
232	24	UNIDADE	CORRENTE 28	ITECE	R\$ 109,15	R\$ 2.619,60

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			DENTES			
233	24	UNIDADE	CORRENTE DENTES 36	ITECE	R\$ 85,97	R\$ 2.063,28
234	24	UNIDADE	CORRENTE DENTES 42	ITECE	R\$ 99,97	R\$ 2.399,28
235	100	QUILOGRAMA	ELÁSTICO DE LÁTEX Nº18	PREMIER	R\$ 66,58	R\$ 6.658,00
237	2	UNIDADE	ESCADA DE 12 DEGRAUS	TRAMONTIN A	R\$ 840,96	R\$ 1.681,92
239	10	UNIDADE	FACÃO CORNETA COM BAINHA	CORNETA	R\$ 79,97	R\$ 799,70
240	50	UNIDADE	FILME DE PVC DE 100M	BANPAK	R\$ 16,41	R\$ 820,50
243	10	CAIXA	LIMATÃO FINO 3,8	KF	R\$ 129,59	R\$ 1.295,90
250	10	CAIXA	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTOS COM 50	MEDIX	R\$ 44,47	R\$ 444,70
252	4	UNIDADE	MARTELO	TENACE	R\$ 38,71	R\$ 154,84
256	20	CAIXA	ÓLEO 2 TEMPOS	INGRAX	R\$ 727,80	R\$ 14.556,00
258	50	UNIDADE	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS	DACKO	R\$ 264,59	R\$ 13.229,50
260	20	MILHEIRO	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE BAIXA DENSIDADE 1KG (PARA AMOSTRAS DE SOLO)	LUKPLAST	R\$ 235,46	R\$ 4.709,20
261	400	MILHEIRO	SAQUINHO DE MUDA DE PLÁSTICO 0,7 MICRA 13X25CM	LUKPLAST	R\$ 93,44	R\$ 37.376,00
262	400	MILHEIRO	SAQUINHO DE MUDA DE PLÁSTICO 0,7 MICRA 15X25CM	LUKPLAST	R\$ 66,00	R\$ 26.400,00
263	300	MILHEIRO	SAQUINHO DE PAPEL MARRON DE 1KG - 14X19CM	LUKPLAST	R\$ 84,92	R\$ 25.476,00
269	50	UNIDADE	VASOS 5 LITROS P/MUDAS	ARQPLAST	R\$ 6,00	R\$ 300,00
270	30	UNIDADE	VASSOURÃO	DUPLAS	R\$ 29,93	R\$ 897,90
Valor Total R\$ 1.978.721,19 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e dezenove centavos)						

2. Fornecedor: **SELARIA MINEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, nome fantasia SELARIA MINEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 17.909.762/0001-08, com sede à Avenida Alacid Nunes, 2407, Jardim Uirapuru, Altamira/PA, CEP 68372-095, e-mail : selariamineira@gmail.com, telefone : (93) 3515-2288, Whatsapp : (93) 99207-2288, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO PRECILIANO**, brasileiro, comerciante, portador do CPF/MF nº 392.111.422-53 e carteira de identidade RG nº 3472882 SSP/PA, residente e domiciliado na rua Julia de Oliveira, nº 4251, bairro Ibiza, município de Altamira – PA.

Fornecedor : SELARIA MINEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ: 17.909.762/0001-08						
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	50	LITRO	INSETICIDA FIPRONIL	FORMIMAX	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
25	2	QUILOGRAMA	SEMENTES DE ABÓBORA RAJADA SECA MELHORADA - LATA	FELTRIN	R\$ 829,52	R\$ 1.659,04
26	2	QUILOGRAMA	SEMENTES DE ABOBRINHA DE TRONCO PRECOCE - LATA	FELTRIN	R\$ 833,24	R\$ 1.666,48
32	2	QUILOGRAMA	SEMENTES DE CEBOLINHA DE TRNCO TODO ANO - LATA	FELTRIN	R\$ 2.243,10	R\$ 4.486,20
33	2	QUILOGRAMA	SEMENTES DE CENOURA - LATA	FELTRIN	R\$ 1.052,32	R\$ 2.104,64
46	150	SACA	SEMENTES DE MILHO TRANSGÊNICO CICLO CURTO DE TECNOLOGIA TWU OU VIP-III	BIOMATRIX	R\$ 763,00	R\$ 114.450,00
72	30	UNIDADE	ADESIVO COLA PVC ULTRA FORTE DURO 473ML	TIGRE	R\$ 101,25	R\$ 3.037,50
84	30	UNIDADE	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM	AMANCO	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
86	30	UNIDADE	CHAVE AUTOMÁTICA 127/220V PARA ACIONAMENTO DE MOTOBOMBA	ANAUER	R\$ 87,75	R\$ 2.632,50
88	20	UNIDADE	COLA DE CANO	MP90	R\$ 8,10	R\$ 162,00
102	100	UNIDADE	EMENDA PARA MANGUEIRA, 1.1/4	DURIN	R\$ 6,75	R\$ 675,00
106	20	UNIDADE	FILTRO DE DISCO 2 PARA VAZÃO DE 25.000 LITROS/HORA	AGROJET	R\$ 425,25	R\$ 8.505,00
107	20	UNIDADE	FILTRO DE DISCO 75 MM PARA VAZÃO DE 50.000 LITROS/HORA	AGROJET	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
112	150	UNIDADE	JOELHO AZUL PVC SOLDÁVEL DE 50MM-AZUL	TUBOZAN	R\$ 5,67	R\$ 850,50
125	100	UNIDADE	MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 0.20X2MM ROLO COM 500M	SANTENO	R\$ 1.099,99	R\$ 109.999,00

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
151	700	UNIDADE	TUBO DE PVC AZUL 50MM PN40 COM 6 METROS	LUPERPLAS	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
158	10	UNIDADE	VÁVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE 50MM	LIEGE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
172	20	QUILOGRAMA	CHUMBADA PARA MALHADEIRA	BATERIAS RG	R\$ 28,99	R\$ 579,80
205	6	UNIDADE	TRENA LONGA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA – 50M	THOMPSON	R\$ 108,00	R\$ 648,00
206	5	UNIDADE	ALICATE PARA CORTAR PRESAS DE LEITÕES	RAYCO	R\$ 47,25	R\$ 236,25
207	5	UNIDADE	ALICATE MARCADOR DE ORELHAS PARA SUÍNOS	WALMUR	R\$ 202,50	R\$ 1.012,50
208	2.500	UNIDADE	BANDEJA PARA TUBETE DE 280CM³ DE 54 CÉLULAS	DACKO	R\$ 39,99	R\$ 99.975,00
236	10	UNIDADE	ENXADA	PARABONI	R\$ 40,50	R\$ 405,00
238	20	UNIDADE	FACA DE ROÇADEIRA	AFIAÇO	R\$ 53,61	R\$ 1.072,20
244	10	CAIXA	LIMATÃO MÉDIO 4,2	KF	R\$ 129,60	R\$ 1.296,00
255	2	UNIDADE	MOTO SERRA MS 170 STHIL	STHIL	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
257	4	UNIDADE	PICARETA	PARABONI	R\$ 74,25	R\$ 297,00
259	20	UNIDADE	RASTELO DE FERRO	TRAMONTINA	R\$ 44,55	R\$ 891,00
Valor total R\$ 404.755,61 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).						

3. Fornecedor: D. N. DA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 25.246.282/0001-32, sito à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2753, Bairro: Centro, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-590, neste ato representada pelo Sr. **DJEIMISSON NASCIMENTO ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 768.568.012-20, RG nº 2001002216581, órgão expedidor SSP/CE, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 2535, Premem, Altamira/PA, e-mail: djeimisson_rocha@hotmail.com, telefone: (93) 99171-8658.

Fornecedor: D. N. DA ROCHA LTDA – CNPJ: 25.246.282/0001-32							
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
60	350	SACA	RAÇÃO PARA PEIXE – PIRARUCU 40-45%PB 10 OU 15 MM - 25KG	ANZOL DE OURO	25KG	R\$ 154,05	R\$ 53.917,50
61	300	SACA	RAÇÃO PARA PEIXE – PIRARUCU 40-45%PB 4MM - 25KG	ANZOL DE OURO	25KG	R\$ 156,91	R\$ 47.073,00
62	300	SACA	RAÇÃO PARA PEIXE – PIRARUCU 40-45%PB 6MM - 25KG	ANZOL DE OURO	25KG	R\$ 157,05	R\$ 47.115,00

Fornecedor: D. N. DA ROCHA LTDA – CNPJ: 25.246.282/0001-32							
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
63	350	SACA	RAÇÃO PARA PEIXE – PIRARUCU 40-45%PB 8MM - 25KG	ANZOL DE OURO	25KG	R\$ 156,17	R\$ 54.659,50
64	700	SACA	RAÇÃO PARA PEIXE – TAMBQUI 28%PB 8MM - 25KG	ANZOL DE OURO	25KG	R\$ 114,30	R\$ 80.010,00
65	300	SACA	RAÇÃO PARA PEIXE – TAMBQUI 32%PB 4MM - 25KG	ANZOL DE OURO	25KG	R\$ 125,21	R\$ 37.563,00
66	100	SACA	RAÇÃO PARA PEIXE – TAMBQUI 40%PB 2MM - 25KG	ANZOL DE OURO	25KG	R\$ 228,98	R\$ 22.898,00
67	100	SACA	RAÇÃO PARA PEIXE – TAMBQUI 40%PB 1.7MM - 25KG	ANZOL DE OURO	25KG	R\$ 243,54	R\$ 24.354,00
68	100	SACA	RAÇÃO PARA SUÍNOS – INICIAL	PRESENC E	5KG	R\$ 165,81	R\$ 16.581,00
70	100	SACA	RAÇÃO PARA SUÍNOS – GESTAÇÃO	PRESENC E	5KG	R\$ 147,99	R\$ 14.799,00
71	400	SACA	RAÇÃO PARA SUÍNOS – CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO	PRESENC E	5KG	R\$ 163,53	R\$ 65.412,00
73	3	UNIDADE	BOMBA DE ÁGUA CENTRIFUGA 5CV	SCHNEID ER	5CV	R\$ 9.671,40	R\$ 29.014,20
74	5	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA 1. 1/2CV MONOFÁSICA	SCHNEID ER	1 1/2 CV	R\$ 1.099,98	R\$ 5.499,90
75	5	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA 2CV MONOFÁSICA	SCHNEID ER	2CV	R\$ 1.381,58	R\$ 6.907,90
76	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA P/POÇO SEMI-ARTESIANO	SCHNEID ER	2CV	R\$ 567,43	R\$ 5.674,30
77	300	UNIDADE	CANO MARROM DE 100MM	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 366,38	R\$ 109.914,00
78	300	UNIDADE	CANO MARROM DE 25 MM	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
79	300	UNIDADE	CANO MARROM DE 50MM	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
80	300	UNIDADE	CANO MARROM DE 75MM	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 140,15	R\$ 42.045,00
92	10	UNIDADE	CONJUNTO DE MOTOBOMBA, MOTOR ELÉTRICO, 127/220V, 10 CV, BOMBA CENTRÍFUGA VAZÃO 8,0M³/HORA	SCHNEID ER	BOMBA	R\$ 12.215,00	R\$ 122.150,00
93	200	UNIDADE	CURVA 90° 35MM PN 80	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 9,41	R\$ 1.882,00

Fornecedor: D. N. DA ROCHA LTDA – CNPJ: 25.246.282/0001-32							
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
94	200	UNIDADE	CURVA 90° 50MM PN 80	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
95	200	UNIDADE	CURVA 90° 75MM PN 80	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
96	500	UNIDADE	CURVA DE 45° PVC IRRIGA SOLDÁVEL 35MM	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
97	500	UNIDADE	CURVA DE 45° PVC IRRIGA SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
98	500	UNIDADE	CURVA DE 45° PVC IRRIGA SOLDÁVEL 75MM	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 25,17	R\$ 12.585,00
99	100	UNIDADE	DERIVAÇÃO DE SAIDA FÊMEA ROSQUEÁVEL (TÊ DE 50MM PN 80)	AMANCO	HIDRAULICO	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
110	2.000	UNIDADE	INVERSÃO IRRIGA MACHO 50MM (ROSQUEÁVEL)	PLASTILI T	HIDRAULICO	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
119	30	UNIDADE	MANGOTE PARA TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO 3"	HANSA-FLEX	SUCÇÃO 3	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
120	100	UNIDADE	MANGUEIRA DE PEAD 1 ROLO COM 100 METROS PAREDE 2MM	AMANCO	1"	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
121	100	UNIDADE	MANGUEIRA DE PEAD 1.1/2 ROLO COM 100 METROS PAREDE 3MM	AMANCO	1. 1/2	R\$ 667,95	R\$ 66.795,00
122	100	UNIDADE	MANGUEIRA DE PEAD 1.1/4 ROLO COM 100 METROS PAREDE 3MM	AMANCO	1. 1/4	R\$ 592,52	R\$ 59.252,00
123	200	UNIDADE	MANGUEIRA DE PEAD 2 ROLO COM 100 METROS PAREDE DE 4MM	AMANCO	2"	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
124	250	UNIDADE	MANGUEIRA DE PEBD 16MM ROLO COM 500 METROS	AMANCO	16MM	R\$ 437,90	R\$ 109.475,00
128	5.000	METRO	MICROTUBO 7MM PE LR	PAIOL VERDE	7MM	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
129	10	UNIDADE	MICRO TUBO 8MM ROLO COM 500M	PAIOL VERDE	8MM	R\$ 481,88	R\$ 4.818,80
132	2	UNIDADE	MOTOBOMBA TMBD 100-26 10HP DIESEL	BRANCO	HIDRUALICO	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
133	200	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC AZUL DE 32X20MM	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
134	200	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC AZUL DE 50X35MM	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

Fornecedor: D. N. DA ROCHA LTDA – CNPJ: 25.246.282/0001-32							
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
135	200	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC AZUL DE 75X50MM	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
136	200	UNIDADE	REDUÇÃO DE PVC IRRIGA SOLDÁVEL 50X32MM	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 4,35	R\$ 870,00
137	100	UNIDADE	REGISTRO DE 25MM	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
138	100	UNIDADE	REGISTRO DE 50MM	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
139	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
140	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 42,78	R\$ 4.278,00
141	100	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 75MM	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
149	500	UNIDADE	TUBO DE PVC AZUL 20MM PN30 COM 6 METROS	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 16,85	R\$ 8.425,00
152	600	UNIDADE	TUBO DE PVC AZUL 75MM PN80 COM 6 METROS	AMANCO	HIDRUALICO	R\$ 83,99	R\$ 50.394,00
155	10	UNIDADE	VÁLVULA DE SUÇÃO COM MANGUEIRA 4 POLEGADAS (5 METROS)	SUPREMY	SUPREMY	R\$ 1.565,39	R\$ 15.653,90
157	2.000	UNIDADE	VÁLVULA FINAL DE LINHA 20MM	SUPREMY	SUPREMY	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
174	1.000	METRO	CORDA PARA MALHADEIRA	ARGOVIA	ARGOVIA	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
177	100	UNIDADE	ISOPOR DE 120 LITROS	ISOPLAST	ISOPLAT	R\$ 133,00	R\$ 13.300,00
178	100	UNIDADE	ISOPOR DE 160 LITROS	ISOPLAST	ISOPLAT	R\$ 161,83	R\$ 16.183,00
179	100	UNIDADE	ISOPOR DE 80 LITROS	ISOPLAST	ISOPLAT	R\$ 87,87	R\$ 8.787,00
180	10	UNIDADE	KIT DE CALIBRAÇÃO PARA MEDIDOR DE OD MW605	METTLER TOLED	METTLER TOLED	R\$ 5.715,00	R\$ 57.150,00
194	10	UNIDADE	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PORTÁTIL - MW605	SANXIN	SANXIN	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
196	30	UNIDADE	MOTOR RABETA HONDA 9HP	HONDA	HONDA	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
200	60	UNIDADE	TANQUE DE GEOMEMBRANA PEAD 0,8MM 30.000L	BUTIÁ LONAS	BUTIÁ	R\$ 3.028,74	R\$ 181.724,40
214	30	UNIDADE	CHOCADORA 50 OVOS	EMY	EMY	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00

Fornecedor: D. N. DA ROCHA LTDA – CNPJ: 25.246.282/0001-32							
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
			ELÉTRICA AUTOMÁTICA				
215	10	UNIDADE	DESCASCADOR E LAVADOR DE MANDIOCA INOX CAPACIDADE 400KG/HORA	EMINOX	EMINOX	R\$ 14.684,66	R\$ 146.846,60
219	30	ROLO	TELA DE GALINHEIRO 180CM X 50M FIO 18	OLDOFER	OLDOFER	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
220	200.000	UNIDADE	TUBETES 280CM ³ + (FRUTÍFERAS FLORESTAIS)	CM PLASTICOS	CM PLASTICOS	R\$ 0,62	R\$ 124.000,00
222	1.500	UNIDADE	BANDEJAS PLÁSTICAS PARA MUDAS	CM PLASTICOS	CM PLASTICOS	R\$ 29,24	R\$ 43.860,00
241	3	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE STHIL	STHIL	STHIL	R\$ 1.366,22	R\$ 4.098,66
242	50	CAIXA	LIMA CHATA KF	KF	KF	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
245	5	UNIDADE	LONA AZUL 20MX10M	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 1.749,54	R\$ 8.747,70
246	2	UNIDADE	LONA ENCERADA DE POLIETILENO AZUL COM 12X50M	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 6.857,70	R\$ 13.715,40
247	2	UNIDADE	LONA ENCERADA REFORÇA TRUCK DE ALGODÃO FIO 8 ILHOS 12X18M	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 3.950,64	R\$ 7.901,28
248	10	ROLO	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRA 8M DE LARGURA	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
249	6	ROLO	LONA TRANSPARENTE DE 150 MICRA 8 METROS DE LARGURA	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00
251	300	METRO	MANGUEIRA TRAÇADA	ACQUA	ACQUA	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
265	50	ROLO	TELA SOMBRITE 50% - 300M2	HORTOMALLAS	HORTOMALLAS	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
266	50	UNIDADE	TESOURA DE PODA GRANDE	MUNDIAL	MUNDIAL	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
267	50	UNIDADE	TESOURA DE PODA PEQUENA	MUNDIAL	MUNDIAL	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
268	5	UNIDADE	TRADO HOLÂNDES INOX PARA COLETA DE SOLO	NPKTRADOS	NPKTRADOS	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
Valor Total R\$ 2.336.183,04 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

- 1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis;
- 2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 3** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 4** - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução;
- 5** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6** - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 7** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO.

- 1** - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;
- 2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e transportes dos produtos;
- 3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4** - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

6 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

“DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

*...
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).”

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

“...Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”*

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

1 - Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

- 1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;
- 1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;
- 1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- 1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 1.9 - Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso;
- 1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR.

- 1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:
 - 1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
 - 1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - 1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - 1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme listado abaixo:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.

1 – Conforme condições contidas no termo de referencia, vinculado ao edital do Pregão nº 047/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.1. - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

“...Decreto Federal 9488/2018

Art. 22

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem...”.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato, de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO.

1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão nº 047/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

1 - A contratante indicará, como Fiscal de contrato, funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2022, a proposta das empresas classificadas em 1º lugar e o termo de referência;

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis;

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o Sr. CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 05 de outubro de 2022.

..... CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA Prefeito Municipal de Altamira CONTRATANTE	 EMPRESA CONTRATADA: NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - KF DO BRASIL CNPJ Nº 33.079.970/0001-83 REPRESENTANTE LEGAL: ANA HELEEN CASTRO SOUZA CPF nº 005.910.792- 83
..... EMPRESA CONTRATADA: SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 17.909.762/0001-08 REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO PRECILIANO CPF Nº 392.111.422-53	 EMPRESA CONTRATADA: D. N. DA ROCHA LTDA CNPJ Nº 25.246.282/0001-32 REPRESENTANTE LEGAL: DJEIMISSON NASCIMENTO ROCHA CPF nº 768.568.012-20